

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 063/2022

DECRETO n.º 63, de 19 de janeiro de 2022.

***EMENTA:** Limita o acesso ao público às dependências do prédio sede da Administração Pública Direta e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

CONSIDERANDO que nesta semana diversos servidores municipais, de várias Secretarias e Unidades Administrativas, testaram positivo para a Covid-19;

CONSIDERANDO a saúde coletiva dos demais servidores e do público em geral que utilizam os serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade cautelar de conter a propagação de infecção e transmissão local, através de ações e medidas coordenadas no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica limitado o acesso público às dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal do Salgueiro, das Unidades Administrativas e das Secretarias Municipais, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá regulamentar o seu horário através de portaria.

Art. 2º. O acesso público aos órgãos da administração, durante a vigência deste decreto, poderá ser realizada, desde que:

I - comprove a urgência da sua demanda; e

II – apresente o cartão de vacinação contra a Covid-19 e não esteja com sintomas gripais.

§ 1º. Compete à Secretaria Municipal de Administração a organização e regulamentação do acesso ao público, sem fechamento total do acesso às Unidades e ao prédio sede.

§ 2º. O atendimento ao público será feito de forma individualizada e limitada a permanência simultânea no mesmo ambiente, de até 05 (cinco) usuário concomitantes, observando o distanciamento, uso de máscara e álcool 70% (setenta por cento).

Art. 3º. Os servidores que apresentarem sintomas gripais e/ou tiveram contato recente com os demais servidores que testaram positivo para a covid-19 ou suas variantes deverão submeter-se a testagem que será realizada na sede da prefeitura municipal, de acordo com o regulamento publicado pela Secretaria de Administração.

§ 1º. Os servidores confirmados com a COVID-19 ou suas variantes deverão seguir o regulamento publicado através do Decreto Municipal n.º 06, de 01 de fevereiro de 2021.

§ 2º. O Servidor Municipal que se recusar a testagem, não poderá permanecer no ambiente coletivo de trabalho, ficando submetido aos ditames do Decreto Municipal n.º 58, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 4º. As medidas adotadas neste decreto não prejudicam o andamento dos processos licitatórios e demais processos administrativos, observadas as cautelas para o enfrentamento da Covid-19, suas variantes e a razoabilidade da decisão, sempre motivada.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos até o dia 24 de janeiro de 2022 (segunda-feira), sem prejuízo de eventual prorrogação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 19 de janeiro de 2022.

Edilton Alves de Carvalho Nunes
Prefeito em exercício

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D78B7CE5